



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Abertura: **19 de abril de 2018**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 877/2018, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), Decreto Municipal 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 344/2017, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **19 de abril de 2018 às 9.00 horas** no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constituem objetos da presente licitação:

1.1- Um Trator agrícola novo, motor com no mínimo 75 CV, 4 cilindros, tracionado transmissão 8x2 velocidades, e demais itens obrigatórios por Lei. Garantia mínima de 12 meses.

Certidão de registro da empresa e do profissional integrante de seu quadro técnico, que será responsável pela manutenção e assistência técnica dos equipamentos e garantia (engenheiro mecânico), no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA, com prazo de vitalidade em vigor.

A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões até 1.500 horas.

Comprovação através da Certidão de Acervo Técnico (CAT-operacional) expedindo pelo CREA, da licitante possuir engenheiro responsável por revisões e manutenção preventiva de equipamentos similares e compatíveis com o objeto licitado, indicando até 1.500 horas técnicas.

1.2 - Um Garfo ou grampo enleirador com 2,40 m de largura, com 17 dentes, com unhas em aço 1045, altura do dente de no mínimo 50 cm, espessura mínima do dente de 28 mm, com sistema de engate "puxa e empurra" e com sistema de engate para lança frontal de trator agrícola MF 292 tracionado.

OBS:

- O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do RS, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia.



O pagamento será efetuado mediante a liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração atualizada, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V)**.

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE:.....

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE:.....

E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. **A documentação, referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) **Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação.**

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), neste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).**



3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração atualizada, **firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. **Prazo para entrega:**



a) A vendedora se obriga a entregar os bens adquiridos no prazo não superior a (30) trinta dias, contados da data do recebimento do empenho enviado pela Administração, sem ônus de frete para o Município. O licitante vencedor deverá entregar os objetos transportando-os até o pátio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707.

5.3. Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, **acompanhado de catálogo ou prospecto contemplando as principais características do produto**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, cargo ou descarga, ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas que já estão cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EM VIGOR;



OBS.: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro (**todos os que estão elencados abaixo**) não conste no mesmo ou esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 19/04/2018, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas:

- a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV).
- c) Declaração que não possui em seu quadro societário nenhum servidor da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação (Anexo VI).

7.1.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro da sua validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da sua validade.

7.1.5- REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando aptidão para fornecimento do bem, compatível em características com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior;

b) A empresa vencedora no item nº 01 deverá apresentar Certidão de registro da empresa e do profissional integrante de seu quadro técnico, que será responsável pela manutenção e assistência técnica dos equipamentos e garantia (engenheiro mecânico), no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA, com prazo de validade em vigor.

c) A empresa vencedora no item nº 01 deverá apresentar plano de manutenção do equipamento de até 1.500 horas.

d) A empresa vencedora no item nº 01 deverá apresentar Comprovação através da Certidão de Acervo Técnico (CAT- operacional) expedido pelo CREA, pertencente ao engenheiro responsável por revisões



e manutenção preventiva de equipamentos similares e compatíveis com o objeto licitado, durante o período de garantia.

e) Comprovação que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia;

7.1.8. A microempresa e ou a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 3.6, que possuem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

7.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10. O prazo de que trata o item 7.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8 ou do prazo 7.1.10 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (90) noventa dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motiva-



da, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de (03) três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com os estipulados dos objetos do **Anexo I** deste Edital.

10.2. Verificada a não-conformidade dos bens, o licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.4. A Nota Fiscal-e deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto e vistoria, em até (03) três dias após a liberação dos recursos pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento(MAPA) através da Caixa Economica Federal/Santa Maria-RS, mediante apresentação da Nota



Fiscal Eletrônica, onde deverá constar o número do **contrato de repasse: 851817/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2621.1044693-68/2017**, bem como o número da conta corrente (Banco, Agência e Conta) da empresa vencedora do certame.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(26881) – 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Recurso
1214- Patrulha Agrícola – Siconv -23261/17, Contrato de Repasse nº 851817/2017;

(26882) – 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Recurso
Livre 0001.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até (05) cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inatendimento contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257, no horário das 08:00 às 13:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de (03) três dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 São anexos deste Edital:



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR
PUBLICO;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

14.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 02 de abril de 2018.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 877/2018, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Jose Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico do Município
OAB-RS: 18098



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Trator agrícola novo, motor com no mínimo 75 CV, 4 cilindros, tracionado transmissão 8x2 velocidades, e demais itens obrigatórios por Lei. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Certidão de registro da empresa e do profissional integrante de seu quadro técnico, que será responsável pela manutenção e assistência técnica dos equipamentos e garantia (engenheiro mecânico), no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA, com prazo de vitalidade em vigor.</p> <p>A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões até 1.500 horas.</p> <p>Comprovação através da Certidão de Acervo Técnico (CAT-operacional) expedindo pelo CREA, da licitante possuir engenheiro responsável por revisões e manutenção preventiva de equipamentos similares e compatíveis com o objeto licitado, indicando até 1.500 horas técnicas.</p>	Un	01		
02	<p>Garfo ou grampo enleirador com 2,40 m de largura, com 17 dentes, com unhas em aço 1045, altura do dente de no mínimo 50 cm, espessura mínima do dente de 28 mm, com sistema de engate "puxa e empurra" e com sistema de engate para lança frontal de trator agrícola MF 292 tracionado.</p>	Un	01		
				TOTAL	

OBS:

- O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser



prestados obrigatoriamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do RS, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia.

Data:-----/-----/2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 3.3. letras "b.2" e "b.3" do edital.



ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 012/2018, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 012/2018, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

(Nome _____ da _____ empresa) _____
CNPJ _____, Sediada _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 012/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO **OU** PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, participante do Pregão Presencial nº 012/2018, não possui em seu quadro societário nenhum servidor da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____ que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e, de outro lado, _____, empresa registrada no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu _____ (cargo na empresa), Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de um Trator Agrícola, motor com no mínimo 75 CV, zero quilômetro, e Um Garfo ou Grampo enleirador novo, conforme as especificações contidas no **ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 877/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento, pela vendedora, de:

1.1- Um Trator agrícola novo, motor com no mínimo 75 CV, 4 cilindros, tracionado transmissão 8x2 velocidades, e demais itens obrigatórios por Lei. Garantia mínima de 12 meses.

Certidão de registro da empresa e do profissional integrante de seu quadro técnico, que será responsável pela manutenção e assistência técnica dos equipamentos e garantia (engenheiro mecânico), no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA, com prazo de vitalidade em vigor.

A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para revisões até 1.500 horas.

Comprovação através da Certidão de Acervo Técnico (CAT-operacional) expedindo pelo CREA, do engenheiro responsável por revisões e manutenção preventiva de equipamentos similares e compatíveis com o objeto licitado, indicando até 1.500 horas técnicas.

1.2 - Um Garfo ou grampo enleirador com 2,40 m de largura, com 17 dentes, com unhas em aço 1045, altura do dente de no mínimo 50 cm, espessura mínima do dente de 28 mm, com sistema de engate "puxa e empurra" e com sistema de engate para lança frontal de trator agrícola MF 292 tracionado.

OBS:

- O proponente deverá comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados obrigato-



riamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do RS, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia.

O pagamento será efetuado mediante a liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

A vendedora se obriga a entregar os bens adquiridos no prazo não superior a (30) trinta dias, contados da data do recebimento do empenho enviado pela Administração, sem ônus de frete para o Município. O licitante vencedor deverá entregar os objetos transportando-os até o pátio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito a Rua João Moreira nº 1707.

Em não havendo a entrega do produto no prazo fixado, haverá aplicação de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO e REVISÃO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ _____ (_____).

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será realizado após a entrega do objeto e vistoria, em até (03) três dias após a liberação dos recursos pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) através da Caixa Econômica Federal/Santa Maria-RS, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar o número do **contrato de repasse: 851817/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2621.1044693-68/2017**, bem como o número da conta corrente (Banco, Agência e Conta) da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E GARANTIAS.

O vendedor dará garantia de, no mínimo, (01) um ano sem limites de horas, com garantia total de peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, com os serviços necessários, contadas da data da entrega.

A empresa deverá apresentar plano de manutenção do equipamento para **revisões** e comprovar que possui assistência técnica dentro da exigência, ou seja, os serviços de



garantia e assistência técnica para os equipamentos deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina própria, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(26881) – 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Recurso 1214- Patrulha Agrícola – Siconv -23261/17, Contrato de Repasse nº 851817/2017;

(26882) – 44905200 – Equipamento e Material Permanente – Recurso Livre 0001.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SETIMA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de-----de 2018.

Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA -----
CNPJ nº-----
Contratada

Dr (a).....
..... Jurídico do Município
OAB/RS – nº.....